



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2022

Ofício CM – 011/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLCCM 001/2022



Exmo. Vereador Flávio Marra, é o presente ofício para notificar V.Exa. que, numa análise mais detalhada do PLCCM nº 001/2022 restaram identificados óbices de natureza legal que tornam prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a extensão do benefício fiscal da isenção parcial do IPTU (cota básica social) aos imóveis construídos nas áreas inundáveis dos Rios Itapecerica e Pará, no Município de Divinópolis. Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. Analisando o projeto de lei apresentado nota-se o enfrentamento de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo na forma do disposto no art. 82, da Lei Orgânica do Município, revelando evidente vício de iniciativa.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.


Israel da Farmácia

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Vereador Flávio Marra

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-15-FEV-2022-16:26-0.2408-10.